



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Saúde Mental
Coordenação-Geral de Normas, Estudos e Projetos da Rede de Atenção Psicossocial

NOTA TÉCNICA Nº 5/2023-CGNEP/DESME/SAES/MS

1. ASSUNTO

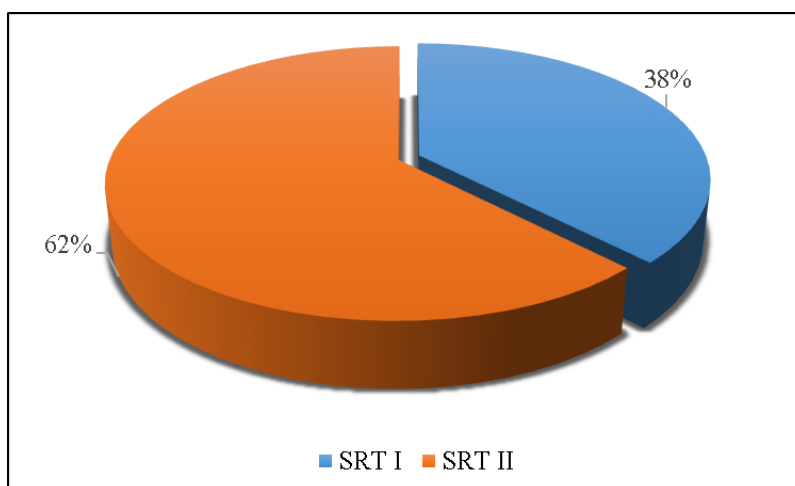
1.1. Proposta para recomposição do custeio dos SRT

2. ANÁLISE

2.1. Os cálculos apresentados abaixo foram produzidos com base nos valores da Portaria GM 3.090/2011, no demonstrativo do atual custeio dos Serviços Residências Terapêuticas (SRT) em 2023 (valor unitário, por tipo e por quantidade de serviços) e pelo cálculo da inflação acumulada entre 2011 e 2022, de acordo com a calculadora de inflação do Banco Central (BC), considerando o IPCA. A calculadora demonstra que entre dezembro de 2011 e dezembro de 2022 a inflação alcançou o patamar de 91,16%. Esse seria o déficit do custeio das SRT dado que este custeio foi fixado em 2011. Cabe frisar que existem atualmente **870 SRT**, sendo **333 SRT** tipo I e **537 SRT** tipo II.

2.2. Em março de 2023 uma SRT tipo I teve custo médio de **R\$ 8.137,39** (oito mil cento e trinta e sete reais e trinta e nove centavos) enquanto que a SRT tipo II teve custo médio de **R\$ 16.517,00** (dezesseis mil quinhentos e dezessete reais).

Distribuição das SRT no Brasil por tipologia e proporção - 2023



2.3. Para os cálculos de recomposição partimos dos valores definidos pela portaria GM 3.090/2011. Entende-se que será necessário atualizar os valores, em conformidade com as perdas inflacionárias desde então.

A tabela 1 apresenta o cenário atual do custeio desses serviços, base para as projeções apresentadas a *posteriore*. A partir dessa base foram projetados quatro cenários:

A tabela 2, com base no cálculo de inflação do IPCA da calculadora do BC, projeta uma recomposição na casa dos **27,11%** que foi a inflação acumulada entre dezembro de 2018 e dezembro de 2022, ou seja, mês final de cada um dos dois últimos governos.

3. ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

3.1. Conforme disposto no inciso III do art. 2º do parágrafo 2º, do Decreto nº 10.411, de 2020, considerando o que está designado no **caput** desse decreto, a Análise do Impacto Regulatório não se aplica aos atos normativos “que disponham sobre execução orçamentária e financeira”, que é o objeto aqui apresentado.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do cenário de perdas inflacionárias sucessivas e acumuladas, justifica-se a recomposição do custeio dos CAPS uma vez que esses serviços têm passado por um estrangulamento orçamentário que alcança o patamar de 91,16%, o que impacta diretamente a qualidade do cuidado e diminui o acesso.

TABELA 1

	Nº Serviços existentes	Morador	Custeio Mensal	Valor de Custeio Anual Atual (* doze avos)
SRT I	333	4	R\$ 5.000,00	R\$ 32.517.000,00
		5	R\$ 6.250,00	
		6	R\$ 7.500,00	
		7	R\$ 8.750,00	
		8	R\$ 10.000,00	
		9	NÃO DEFINIDO	
		10	NÃO DEFINIDO	
	Nº Serviços existentes	Morador	Custeio Mensal	Valor de Custeio Anual Atual (* doze avos)
SRT II	537	4	R\$ 8.000,00	R\$ 106.215.000,00
		5	R\$ 10.000,00	
		6	R\$ 12.000,00	
		7	R\$ 14.000,00	
		8	R\$ 16.000,00	
		9	R\$ 18.000,00	
		10	R\$ 20.000,00	

Tabela 2

Custos parciais e total, por tipo e quantidade até maio de 2023

Tipologia	Quantidade	Custeio Mensal	Custeio Anual
SRT I	333	R\$ 2.709.750,00	R\$ 32.517.000,00
SRT II	537	R\$ 8.851.250,00	R\$ 106.215.000,00
TOTAL GERAL	870	R\$ 11.561.000,00	R\$ 138.732.000,00

Tabela 3

Custo totais a partir da recomposição de 27,11% no custeio dos Serviços Residenciais Terapêuticos

	Projeção de Custeio Mês	Projeção de Custeio Anual
Serviço Residencial Terapêutico I	R\$ 3.444.363,23	R\$ 41.332.598,76
Serviço Residencial Terapêutico II	R\$ 11.250.823,88	R\$ 135.010.006,56
Total anual com recomposição de 27,11%	R\$ 176.342.245,20	R\$ 2.124.108.245,20
Diferença anual da recomposição comparada ao custeio de maio de 2023	R\$ 37.610.245,20	R\$ 451.322.245,20

5. ENCAMINHAMENTO

1. Encaminha-se à Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF/DRAC para apreciação e adoção de providências ao solicitado.



Documento assinado eletronicamente por **João Mendes de Lima Júnior, Coordenador(a)-Geral de Normas, Estudos e Projetos da Rede de Atenção Psicossocial**, em 30/05/2023, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Barros, Diretor(a) do Departamento de Saúde Mental**, em 30/05/2023, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033869118** e o código CRC **3103FA63**.